



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.447, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), nas unidades orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.01 – Secretaria de Governo	
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0002.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo	
.... - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 15.000,00
Unidade: 02.09 – Secretaria de Educação	
02.09.02 – Educação 25%	
12.361.0010.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental	
.... - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00
12.365.0011.2049 – Manutenção do Ensino Infantil	
.... - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00
Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde	
02.10.02 – Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0015.2057 – Manutenção do Bloco Média e Alta Compl.	
.... - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 45.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01 – Secretaria de Governo	
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0002.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo	
3 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 15.000,00
Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde	
02.10.02 – Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0015.2057 – Manut. do Bloco Média e Alta Compl.	
355 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.447, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 16 de março de 2020

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/03/2020
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 112/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)